



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.mandaguacu.pr.leg.br

contato@mandaguacu.pr.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 031/2025

Autoria: Vereadores Fabricio Cesar Martelozzi, Antonio Alessandro Mansano, Karina de Fátima Grossi e Marcio Aquaroni Navachi.

Vereador Subscritor: Fernando Souza

Dispõe sobre a execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino Municipal no âmbito do Município de Mandaguaçu – Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, José Roberto Mendes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Hino Nacional Brasileiro e o Hino Municipal de Mandaguaçu serão obrigatoriamente executados no início das solenidades de inauguração de obras públicas, no âmbito do Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná.

Parágrafo único. Os hinos deverão ser executados na íntegra e todos os presentes devem manter atitude de respeito.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Os municípios têm competência suplementar para legislar sobre assuntos de interesse local, o que inclui o uso de símbolos nacionais e municipais, respeitadas as normas gerais estabelecidas pela legislação federal.

O projeto de lei ora apresentado visa estabelecer a obrigatoriedade da execução dos hinos Nacional e Municipal na inauguração de obras públicas, com o objetivo de promover o civismo.

Diversas câmaras municipais aprovaram leis que tornam obrigatória a execução dos hinos Nacional e Municipal no âmbito local, o que demonstra a legalidade desse tipo de medida.

Plenário Vereador Marcilio Periotto, 15 de dezembro de 2025.

Fabricio Cesar Martelozzi
Vereador

Antonio Alessandro Tassi Mansano
Vereador

Karina De Fátima Grossi
Vereadora

Marcio Aquaroni Navachi
Vereador

Vereador Subscritor: